



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 749/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incentivo econômico e fiscal ao agricultor Senhor Ademir Jorge Loro, residente e domiciliado neste Ente Federado, com base na legislação local, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs. 302, de 25 de setembro de 2002 e 735, de 6 de novembro de 2009, a conceder um incentivo econômico e fiscal ao Senhor ADEMIR JORGE LORO, brasileiro, casado, Agricultor com inscrição estadual nº. 01.040.559-3, proprietário de 38 hectares de área de terras sob registro no Cartório de Registro de Imóveis, Matrícula sob nº. 32.199, L. 042-A, na Comarca de SMOESTE/SC, portador do CPF nº. 736.757.849-92, CI nº. 2.648.752, expedida pela 13ª. SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Várzea Alegre, neste Ente Federado, constituindo-se no seguinte benefício:

I - 20 (vinte) horas de equipamento para a abertura de vala indispensável a instalação de uma cisterna com capacidade de armazenamento para 1.000.000 (um milhão) de litros de água para suprimento dos aviários onde alojam aproximadamente 46.000 (quarenta e seis mil) frangos para engorda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários em dotação específica para tal finalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal